## **DECRETO N°. 1272/2020**

Altera o Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Luís Antônio Chiodini,** Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

## **DECRETA:**

| alteração: | Art. 1º. O Decreto nº. 1254/2020 passa a vigorar com a seguinte  |
|------------|--|
|            | "Art. 8°   |
|            | "Art. 10   |
|            | § 6º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a sábado, das 6h às 18h. |

- § 7º Fica permitido o funcionamento de restaurantes, comércio de assados (casa de carnes), padarias e confeitarias aos domingos, entre 10h e 15h.
- § 8º Fica restrito o consumo nos comércios de assados (casa de carnes) aos domingos, sendo permitido apenas o delivery ou retirada no balcão.
- § 9º Fica permitido o comércio varejista nas padarias e confeitarias, sem o consumo de alimentos e/ou bebidas no local, de segunda a sábado, após às 18h."
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de julho de 2020.

Luís Antônio Chiodini Prefeito Jair Tomelin Secretário de Administração e Finanças